	Carta AEX/DECEX nº 2012/0662, de 02/08/2012
	Classificação: Documento reservado
	Restrição de acesso: Empresas do Sistema BNDES, Destinatários desta Carta e Garantidores
	Unidade gestora: AEX/DECEX2 e AEX/UCEX

Carta AEX/DECEX2 nº 2012/0662

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2012.

Ao

GOVERNO DA PROVÍNCIA DEL CHACO

Marcelo T. de Alvear 145, Entrepiso.

Resistencia - Chaco

República Argentina

C/C

CONSTRUTORA OAS LTDA.

A/C: Sr. Fabio Baldez Machado Gomes

Av. Angélica, 2346 - 5º andar - Consolação

São Paulo - SP

CEP: 01228-200

Brasil

At.: Subsecretaría Legal y Técnica

Ref.: Primeiro Aditivo Epistolar ao Contrato de Colaboração Financeira Mediante Desconto de Títulos de Crédito nº 11.2.0169.1, firmado entre BNDES e o GOVERNO DA PROVÍNCIA DEL CHACO, com interveniência da CONSTRUTORA OAS LTDA.

Prezados Senhores,

Reportamo-nos ao CONTRATO em referência, destinado ao refinanciamento de até 100% (cem por cento) das exportações brasileiras de BENS E SERVIÇOS, destinadas à execução do PROJETO.

Os termos definidos utilizados neste documento têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no CONTRATO.

Pelo presente Aditivo Epistolar o BNDES, o GOVERNO DA PROVÍNCIA DEL CHACO ("PROVÍNCIA") e o INTERVENIENTE EXPORTADOR expressamente resolvem e acordam alterar o CONTRATO para prorrogar o prazo para o cumprimento das condições precedentes para a primeira liberação de recursos no âmbito das OPERAÇÕES DE DESCONTO, em atendimento às solicitações da PROVÍNCIA e do INTERVENIENTE EXPORTADOR, a fim de que possa entregar os documentos necessários à primeira liberação de recursos, de forma satisfatória para o BNDES.

Com efeito, as PARTES anuem que o item 2.3 da Cláusula Segunda do CONTRATO passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.3 - Poderá o BNDES, a seu exclusivo critério, mediante notificação por escrito à PROVÍNCIA, cancelar a presente colaboração financeira, caso não sejam integralmente cumpridas, até o dia 31/10/2012, as condições


 Alexandre Fontes Vianna
 Gerente Proj. Estr. Internacionais
 Construtora OAS Ltda.
 Hanna Tsuchida
 Advogada



	Carta AEX/DECEX nº 2012/0662, de 02/08/2012
	Classificação: Documento reservado
	Restrição de acesso: Empresas do Sistema BNDES, Destinatários desta Carta e Garantidores
	Unidade gestora: AEX/DECEX2 e AEX/JUCEX

precedentes para a primeira liberação de recursos no âmbito das OPERAÇÕES DE DESCONTO estipuladas na Cláusula Quarta."

Solicitamos a V. Sas. para fins de cumprimento das formalidades legais:

- a assinatura das 3 (três) vias desta Correspondência, a qual passará a ter efeitos de Primeiro Aditivo Epistolar ao CONTRATO; e
- a devolução, ao BNDES, de 1 (uma) via desta Correspondência assinada por todas as PARTES, observado o item 4.5 da Cláusula Quarta do CONTRATO.

As cláusulas e condições do CONTRATO, que não colidirem com o ora pactuado, permanecerão inalteradas e serão ratificadas por meio da assinatura de V. Sas. no campo "de acordo" ao final desta carta, não importando a adoção destas medidas em novação de obrigações.

Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Nome:
Cargo: **Maurício Borges Lopes**
Diretor



Nome:
Cargo: **Luiz Eduardo Meira**
Diretor

DE ACORDO:

Pelo GOVERNO DA PROVINCIA DEL CHACO

Nome:
Cargo: **Jorge Milton Capitani**
Governador
Provincia del Chaco

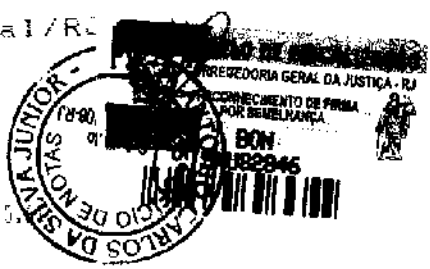
CERTIFICO QUE LA FIRMA DEL GOBERNADOR DEL CHACO ES AUTENTICA
Jorge Juchbeck
Secretario de Estado
Ministerio de Inversiones, Asuntos Municipales y Promoción
Provincia del Chaco

Pelo INTERVENIENTE EXPORTADOR


Nome:
Cargo: **Alexandre Fontes Vianna**
Gerente Proj. Estr. Internacionais
Construtora OAS Ltda.



Cartorio do 5º. Ofício da Capital/RJ
R. Real Grandeza, 193 Lj. 1 - Botafogo/RJ - Tel: 3286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
ALEXANDRE FONTES VIANNA
Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2012. Encl: 4,73 Lj.: 0,86
Em testemunho da verdade. Funos: 0,21 Funos: 0,21
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108790 Total: 0,




Hanna Tsuchida
Advogada


MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
 Departamento Consular e de Brasileiros no Exterior
 Serviço de Legalização em Documentos
 Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura indicada com o sinal
 MRE/SLD. A presente legalização não implica aprovação do teor do documento.

22 AGO. 2012

PS Paulo de Souza Amado - Oficial de SLD
 Vera Marques Barros - Oficial de Chancelaria
 Luis Alex Dornelles G. de Freitas - Oficial de Chancelaria
 Renata Aguiar Nogueira da Silva de Chancelaria
 Marilda de Andrade Figueira - Assistente de Chancelaria
 Artur Augusto A. de Azevedo - Assistente de Chancelaria
 Everson Eduardo Batista - Agente de Portaria

M.R.E.
 SLD


SECRETARIA DE ESTADO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
 Legalização com base no Acordo Brasil - Argentina
 sobre Simplificação de Legalizações em Documentos
 Públicos, de 16/10/2003

DEPARTAMENTO DE
 RELACIONES EXTERIORES

OFÍCIO DE NOTAS - NOTARIA VERA LUCIA CARIO S. DOS R.A.
 AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SBLJ - TEL.: (21) 2200-1545 - RJ

Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de **MARCIO BORGES LEMOS,**
LUIZ EDUARDO MELIN DE CARVALHO E SILVA, -X-X-X
 Em testemunho da verdade, Rio de Janeiro 21/08/2012
 Edson de Carvalho - Substituto ; VERA LUCIA CARIO S. DOS R.A.
 Wandria Regina Cario Lobo - Substituta
 Firma: 8,66 Lei 3217/9664/111: 2,56 Total: 11,22

DE NOTA

PROSECUTORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 UNIDADE DE PRIMA
 POR SEMELHANÇA
 NFR
 SNU10979
 POR SEMELHANÇA
 JON
 SNU10978
 DE CARVALHO
 Substituto
 04 96 853/115 - RJ

BND
 Fornecido por SIG
 Lei 12.527/12

DEPARTAMENTO DE
 RELACIONES EXTERIORES



REPÚBLICA ARGENTINA

MINISTERIO de RELACIONES EXTERIORES COMERCIO INTERNACIONAL Y CULTO

**Dirección General de Asuntos Consulares
Unidad de Coordinación Legalizaciones**

HABILITADO



La Unidad de Coordinación Legalizaciones del Ministerio de Relaciones Exteriores Comercio Internacional y Culto certifica que la firma que aparece en este documento: **CONTRATO** y dice **THERESA DURNECK** guarda similitud con la que obra en sus registros.

Titular del documento: **GOBIERNO DE LA PROVINCIA DE CHACO**

N° de Orden: **144397/2012**

Arancel: **7.9.5**

Importe: **0**

Fecha: **27/08/2012**

Mn
PAULA MELISA TOMAS
Unidad de Coordinación Legalizaciones
Ministerio de Relaciones Exteriores
Y Culto

BNDLES - BNDLES
Fecido por Lei 12.527/2011

ACUERDO ARGENTINA - BRASIL
SIMPLIFICACION DE LEGALIZACIONES
EN DOCUMENTOS PUBLICOS



2012144397



51832F751F2112FB610CFDAD104C15AC

